



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023
PROCESSO Nº. 1.980/2023

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Matheus de Melo Fagundes, - Para verificar autenticidade acesse: <https://pmbosaude.prospe.com/assinaxato-apl/documentos> e informar o código 50034-5dc88bcd-8cc6-415b-b805-ea98b65e06d4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro, BOA SAÚDE/RN, neste ato representado por seu Prefeito José Wellington Alves Rocha, inscrito no CPF (MF) sob o nº 379.304.004-68, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Doutor Mário Câmara, 900 - Centro. CEP: 59.260-000 Município de BOA SAÚDE – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2023**, publicada em 11 de agosto de 2023, **Processo Administrativo n.º 1.980/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA: MATHEUS DE MELO FAGUNDES

CNPJ: 26.950.087/0001-51

ENDEREÇO: Rua Cruzeiro do Sul – Santos Reis - Parnamirim/RN – 59.141-090

REPRESENTANTE: Matheus De Melo Fagundes – 065.132.654-01

E-MAIL: licitacoestropicalatacado@hotmail.com (849) 9657-7957

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0011	BANDEJA P/ PAPEL (CORRESPONDENCIA) EM ACRILICO 02 COMP FUMÊ	CARBRINK	30 UNI	R\$ 23,00	R\$ 690,00
0012	BARBANTE CRU (ROLO 100M)	EUROROMA	50 UNI	R\$ 4,75	R\$ 237,50
0014	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	BRW	200 KG	R\$ 2,00	R\$ 400,00
0017	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 50MM X 300M (DIMEP)	SILFER	300 UNI	R\$ 26,60	R\$ 7.980,00
0018	BORRACHA BICOLOR (CAIXA COM 40 UNIDADES)	REDBOR	70 CX	R\$ 18,85	R\$ 1.319,50
0020	BORRACHA BRANCA Nº40 (CAIXA COM 40 UNIDADES)	REDBOR	30 CX	R\$ 12,00	R\$ 360,00
0022	CADERNO BROCHURA 1/4 96FL	CREDEAL	200 UNI	R\$ 3,10	R\$ 620,00
0024	CADERNO BROCHURAO 80FL	CREDEAL	200 UNI	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
0028	CADERNO PEQUENO COM ARAME 48 FOLHAS (PACOTE COM 20 UNIDADES)	CREDEAL	100 PC	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
0031	CADERNO UNIV. CAPA FLEXIVEL 4 MAT 56FL	CREDEAL	100 UNI	R\$ 5,55	R\$ 555,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023
PROCESSO Nº. 1.980/2023

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Matheus de Melo Fagundes, -
Para verificar autenticidade acesse: <https://pmbosaude.prospe.com/assinaxato-api/documentos> e informar o código 50034-5dc88bcd-8cc6-415b-b805-ea98b65e06c4

0032	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 6 MAT	CREDEAL	100 UNI	R\$ 6,95	R\$ 695,00
0033	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 8 MAT.	CREDEAL	100 UNI	R\$ 8,75	R\$ 875,00
0036	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA TAMANHO 437X310X240, PLÁSTICA.	ALAPLAST	50 UNI	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
0037	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	YINS	50 UNI	R\$ 15,40	R\$ 770,00
0051	CARREGADOR DE PILHA AA	M IMPORT	20 UNI	R\$ 37,70	R\$ 754,00
0052	CARREGADOR DE PILHA AAA	M IMPORT	20 UNI	R\$ 37,70	R\$ 754,00
0059	CD REGRAVÁVEL 80 MIN 700MB.	ELGIN	100 UNI	R\$ 1,20	R\$ 120,00
0068	COLA BRANCA 1 LITRO	PIRATININGA	100 L	R\$ 9,00	R\$ 900,00
0096	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA.	CARBRINK	20 UNI	R\$ 7,00	R\$ 140,00
0101	ETIQUETA AUTOADESIVA 6180	RADEX	100 CX	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
0130	GRAMPEADOR ALICATE EM ESTRUTURA METÁLICA. PERFURA ATÉ 25 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 26/6, 24/6.	YINS	100 UNI	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
0151	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LÂMINAS.	VMP	50 TUB	R\$ 3,90	R\$ 195,00
0152	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LÂMINAS.	VMP	50 TUB	R\$ 2,75	R\$ 137,50
0178	ORGANIZADOR DE MESA/GAVETAS EM ACRÍLICO P/ESCRITÓRIO.	CARBRINK	50 UNI	R\$ 19,50	R\$ 975,00
0206	PASTA COM ELÁSTICO 55MM-POLIONDA	ALAPLAST	300 UNI	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
0209	PASTA EM L NA COR FUMÊ	ALAPLAST	800 UNI	R\$ 0,83	R\$ 664,00
0210	PASTA OFÍCIO 40MM NEW LINE	ALAPLAST	100 UNI	R\$ 4,10	R\$ 410,00
0215	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO TAM. 33 LARG. 6CM POLIONDA	ALAPLAST	1.000 UNI	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
0246	PORTA DUREX GRANDE COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA	CARBRINK	30 UNI	R\$ 19,90	R\$ 597,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023
PROCESSO Nº. 1.980/2023

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Matheus de Melo Fagundes, -
Para verificar autenticidade acesse: <https://pmboasaude.prospe.com/assinaxato-api/documentos> e informe o código 50034-5dc88bcd-8cc6-413b-b805-ea98b65e06d4

	CORTAR.				
0247	PORTA DUREX PEQUENO COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILA PARA CORTAR.	CARBRINK	30 UNI	R\$ 10,80	R\$ 324,00
0249	PORTA LÁPIS-CLIPS-LEMBRETE ACRILICO-COR FUMÊ	CARBRINK	50 UNI	R\$ 11,50	R\$ 575,00
0254	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32 MM.	VMP	200 UNI	R\$ 1,00	R\$ 200,00
0265	RÉGUA MILIMETRADA EM ALUMÍNIO TAMANHO 30 CM.	YINS	100 UNI	R\$ 5,90	R\$ 590,00
0272	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO, COR AZUL (FRASCO C/ APROX. 40 ML)	YINS	100 UNI	R\$ 6,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL: R\$ 37.963,50					

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMBS, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023 PROCESSO Nº. 1.980/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	---	---



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Matheus de Melo Fagundes, - Para verificar autenticidade acesse: https://pmbosaude.prospe.com/assinaxato-api/documentos e informar o código 50034-5dc86bcd-8cc6-415b-b805-ea98b65e06d4

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL	PMBS/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023 PROCESSO Nº. 1.980/2023	



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Matheus de Melo Fagundes, - Para verificar autenticidade acesse: https://pmbosaude.prospe.com/assinaxato-api/documentos e informar o código 50034-5dc88cdd-8cc6-415b-b805-ea98b65e06d4

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Saúde, 19 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

CNPJ: 08.142.655/0001-06

José Wellington Alves Rocha

CPF 379.304.004-68

MATHEUS DE MELO FAGUNDES

CNPJ: 26.950.087/0001-51

Matheus De Melo Fagundes

CPF: 065.132.654-01